



LEI Nº 1698/08 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Declara área de preservação permanente, estabelece destinação exclusiva dá a denominação que especifica”.

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada área de preservação permanente destinada exclusivamente a “Parque Ecológico”, com a seguinte denominação:

“Parque Ecológico Campo Belo” A área do Parque Ecológico Campo Belo, está localizada no interior do Bairro Gilma Teixeira e ocupa uma área de 51.000 metros quadrados correspondente a 20% da área total do respectivo Bairro, com 800 metros de circunferência ocupando a área onde se localiza a vegetação nativa mais densa do bioma cerrado existente no local.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, 29 de Dezembro de 2008.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal